



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 074/2024, CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o "**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**", CNPJ Nº18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 086.433.086-33, RG nº MG-14.360.347-SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Estrela do Indaiá-MG; e, de outro lado "**REYS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º38.276.486/0001-68, com sede à Rua Pau Brasil, n.º251, Bairro Jardim Galante, Cedral/SP, CEP 15.895-000, neste ato representada por **DIOGO VIEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12.07.1993, portador da cédula de identidade n.º 600491, expedida pela SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n.º019.131.492-77, residente e domiciliado à Rua Panamá, n.º2234, Apto 203, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-158, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico n.º 024/2024, e, considerando que:

- a) o instrumento convocatório, bem como seu respectivo contrato, em plena consonância com a Lei 14.133/2021, contemplam a possibilidade de rescisão/extinção contratual;
- b) em **14/08/2024**, a CONTRATADA assinou o contrato n.º74/2024 que previa a entrega e instalação de três playgrounds em até 45 dias, com a conclusão de cada unidade em 15 dias. No entanto, a CONTRATADA não executou as entregas dentro dos prazos pactuados;
- c) em **07/10/2024**, a CONTRATADA foi notificada em razão do atraso na entrega dos parques, conforme o pedido de compra n.º 23109/1, configurando descumprimento de cláusula contratual e sujeição às sanções previstas, com a consequente de rescisão contratual;
- d) em **10/10/2024**, a CONTRATADA respondeu à notificação, informando que o atraso foi motivado por questões supervenientes, como burocracia excessiva e

WESLEY
DANIEL RIBEIRO
ARAÚJO:
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL
RIBEIRO ARAÚJO:08643308633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=20077355000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY
DANIEL RIBEIRO ARAÚJO:08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: -
Data: 2024-11-22 08:53:01
Font Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

escassez de matéria-prima, e solicitou a prorrogação do prazo de entrega por mais 30(trinta) dias;

e) em atendimento ao pedido, a Administração manifestou anuência, considerando o curto período restante para o fim do mandato e o exíguo prazo para realização de um novo procedimento licitatório, para possível fornecimento, mas a CONTRATADA continuou a adiar a entrega, alegando falta de logística e mão de obra, estendendo o prazo sem cumprimento;

f) por fim, a CONTRATADA solicitou reequilíbrio econômico-financeiro de 25% sobre o valor global do contrato, justificando o aumento expressivo dos preços de matérias-primas, como madeiras e fibras, devido a fatores como desvalorização cambial, retomada da economia chinesa, e aumento de demanda no setor, o que impossibilitou a manutenção do preço pactuado;

g) a Administração não reconhece a existência de fato superveniente que justificasse o atraso e que a CONTRATADA falhou em cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas, razão pela qual opta-se pela rescisão do contrato, conforme os termos previstos;

h) posta assim a questão, nos termos do que dispõe o Art. 138, II, da Lei 14.133/2021, c/c Cláusula Décima do contrato em referência, as partes deliberaram em comum acordo e livre consentimento pela **RESCISÃO AMIGÁVEL** da relação contratual, **PROMOVENDO-SE** a extinção do contrato n.º 074/2024, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica desde já rescindido o contrato celebrado entre as partes supramencionadas, no âmbito do processo licitatório n.º 063/2024, pregão eletrônico n.º 024/2024, cujo objeto é a "Aquisição de parques infantis (playground), fabricados com eucalipto tratado e/ou madeira roxinho, lixados, envernizados, com transporte e instalação inclusa, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo," extinguindo-se todas suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA declara, de forma plena e irrevogável, que nada mais tem a pleitear ou exigir do Município de Estrela do Indaia-MG em relação ao contrato de origem e aos serviços previstos, inclusive quanto a indenizações, reequilíbrios financeiros, ou pagamentos adicionais, devido à não execução do objeto contratual. Assim, ambas as partes renunciam a quaisquer direitos de reivindicações futuras, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, as quais elegem o foro da Comarca de Dolores do Indaia-MG, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

WESLEY
DANIEL
RIBEIRO
ARAUJO:
08643308633

Assinado digitalmente por
WESLEY DANIEL RIBEIRO
ARAUJO:08643308633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=29077395000102,
OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=WESLEY DANIEL
RIBEIRO ARAUJO:08643308633
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: -
Data: 2024-11-22 08:53:34
Foxit Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Assim por estarem justos e de acordo com a presente rescisão, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Estrela do Indaia-MG, 19 de novembro de 2024.

**WESLEY DANIEL
RIBEIRO ARAUJO**
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO
ARAUJO.08643308633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=29077395000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY DANIEL
RIBEIRO ARAUJO.08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: -
Data: 2024.11.22 08:53:54
Foxit Reader Versão: 10.0.1

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

REYS INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38276486000168

Assinado de forma digital por REYS
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38276486000168
Dados: 2024.11.21 16:35:41 -03'00'

REYS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º38.276.486/0001-68

DIOGO VIEIRA SANTOS

CPF N.º019.131.492-77

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 567.507.066-49

2 - 
CPF: 937.844.306-00